



## **Resolução nº 08/2003**

Regulamenta as reuniões especiais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, de acordo com o estabelecido no art. 61, V e parágrafo único do Regimento Interno, RESOLVE:

- Art. 1º Serão denominadas reuniões especiais aquelas convocadas pela Mesa Diretora, ou a requerimento de vereador, aprovado pelo Plenário, com a finalidade exclusiva de comemorar data ou evento, de relevante importância para o Município.
- Art. 2º As reuniões especiais terão tramitação própria, com roteiro organizado a critério da Mesa Diretora.
- §1º abertura das reuniões especiais dar-se-á com qualquer número de vereadores presentes.
- §2º As reuniões especiais poderão ser, por decisão do Plenário, realizada fora do recinto da Câmara Municipal.
- Art. 3º A cada vereador caberá requerer e/ou indicar uma reunião especial por Sessão Legislativa.
- Art. 4º O requerimento a que se refere esta Resolução deverá ser devidamente justificado e com entrada, na Secretaria, no mínimo de 60(sessenta) dias antes da reunião, para que se tome as providências necessárias.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- São João Nepomuceno, 14 de maio de 2003.

---

**Ricardo Itaborahy Soares**  
**PRESIDENTE**

---

**Paulo Antônio da Silva**  
**VICE-PRESIDENTE**

---

**Antônio Braz Alves Coelho**  
**SECRETÁRIO**